



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ADM: 2025 - 2028

MEMORIAL DESCRITIVO REFORMA DO PSF DA COMUNIDADE CAPELA

Obra: Reforma do PSF da comunidade Capela

Endereço: Comunidade rural do município de Santo Antônio do Monte-MG

Localização: coordenadas 19°58'42.8"S, 45°20'31.10"W

Referência de preços: SEINFRA/JAN 2026 e SINAPI/FEV 2026

Responsável Projeto e Fiscalização: Luís Fernando De Oliveira, Engenheiro Civil, CREA-MG: 171.572/D

Valor Orçado: R\$ 41.058,69 (quarenta e um mil e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

Área da Obra: 90,31m²

Prazo de Execução: 2 Meses

1. OBJETIVO

O objetivo do presente documento é estabelecer os critérios, procedimentos, requisitos e exigências gerais a serem adotada na contratação da empresa para prestação de serviços na reforma do PSF da comunidade Capela, no Município de Santo Antônio do Monte, Minas Gerais.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá manter na obra engenheiros, técnicos, mestres de obra, operários e funcionários em número e grau de especializações compatíveis com a natureza dos serviços e o cronograma de obra.

Deverá manter em seu escritório da obra todas as plantas, especificações e demais documentos de projeto para consulta, a qualquer tempo, de seu preposto e da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela CONTRATANTE diretamente ou através de preposto indicado previamente, não eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade sobre os serviços executados.

A CONTRATADA será a única responsável por danos que possam ser ocasionados à propriedade e suas vizinhanças, veículos e pessoas.

Será aplicada mão de obra de primeira qualidade para execução de todos os serviços especificados.

Todo e qualquer material empregado na obra serão de primeira qualidade e devem obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Serão utilizadas betoneiras para mistura de concretos e argamassas em quantidades compatíveis com o bom andamento dos serviços.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte – Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro – CNPJ: 16.870.974/0001-66

CEP: 35560-000

www.samonte.mg.gov.br

Telefone: (37) 3281-7328



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ADM: 2025 - 2028

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, aos projetos, detalhes e especificações em anexo.

Os preços contratuais incluem todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do Contrato, inclusive o fornecimento, no local da obra, de todos os materiais necessários, mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos de proteção individual e de segurança, seguros, impostos e taxas.

A CONTRATADA será a única responsável quanto ao uso obrigatório e correto, por seu pessoal de obra, dos Equipamentos de proteção Individual - E. P. I. - de acordo com a Legislação vigente.

3. PROJETO

Em nenhuma hipótese, deverá ocorrer alteração nos projetos, detalhes e especificações constantes da documentação.

As obras deverão obedecer rigorosamente às plantas, especificações e detalhes do projeto, e aos demais elementos que a FISCALIZAÇÃO venha a fornecer.

Nenhum serviço que não esteja projetado, especificado e orçado não deverá ser executado sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, exceto em eventuais emergências e quando necessários à estabilidade e segurança da obra ou do pessoal em trabalho na mesma.

Se devido a contingências locais for aconselhável qualquer adaptação na concepção do projeto, esta será efetuada pela CONTRATADA e submetida à aprovação da CONTRATANTE.

Em caso de divergências entre elementos do projeto, serão seguidos os seguintes critérios:

- Divergências entre as cotas assinaladas e as suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras;
- Divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala;
- Divergências entre elementos não incluídos nos dois casos anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, para cada caso.

4. FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços obedecerá às presentes Especificações, às exigências da ABNT e às instruções emanadas da FISCALIZAÇÃO, que será feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, pelo Engenheiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços urbanos, ou através de preposto indicado previamente pela Prefeitura Municipal.

A execução do contrato será inspecionada e supervisionada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, ou por um representante por ela designado, que terá autoridade para aceitar



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ADM: 2025 - 2028

ou rejeitar qualquer trabalho executado, material ou equipamento bem como qualquer fator inerente a execução dos serviços.

No caso de rejeição de um trabalho já executado este deverá ser refeito às custas da CONTRATADA. Os ensaios de campo serão efetuados sob a direção da FISCALIZAÇÃO, com as custas a cargo da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá remover imediatamente do canteiro ou de qualquer outro local de uso, bem como refazer o trabalho recusado pela FISCALIZAÇÃO logo que notificada por escrito.

5. DIÁRIO DE OBRA

O diário de obra pode ser de modelo da contratada ou do contratante desde que contenha duas vias, uma sendo da obra e a outra da fiscalização.

A contratada é responsável pelo seu preenchimento diário.

O diário deve estar sempre à disposição da fiscalização, para ser feito as anotações das vistorias diárias.

6. PISOS

Os pisos constantes na planilha se tratam da colocação do piso da nova sala de espera e cozinha e serão feitos após apicoamento manual do piso existente.

7. PINTURA

A pintura será em tinta acrílica em duas demãos e as cores serão definidas pela administração da secretaria de saúde.

8. Esquadrias:

As esquadrias serão medidas por unidade assentada, conforme projeto ou indicado pela FISCALIZAÇÃO, e serão pagas pela aplicação desta ao preço contratual, que deverá remunerar todas as operações de assentamento e alinhamento.

9. MATERIAIS A EMPREGAR

Todos os materiais a serem empregados na construção deverão satisfazer às presentes especificações.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ADM: 2025 - 2028

Os materiais especificados para a obra não serão heterogêneos para cada elemento construtivo.

10. Água

Será empregada água limpa, isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos e substâncias orgânicas.

11. Areia

A areia a ser empregada nas argamassas e concreto será quartzosa pura, isenta de substâncias orgânicas e sais deliquescentes, apresentará grãos irregulares e angulosos, será utilizada areia grossa lavada, nos concretos. Para argamassa de assentamento de alvenaria e para o revestimento será de granulação média, lavada, peneirada e bem clara.

12. Argamassa

Será preparada em locais próprios, sobre tablado de madeira (amassadeira), sendo vedado seu preparo no terreno natural. Serão observadas, rigorosamente, as dosagens especificadas, utilizando-se caixote medida padrão.

A mistura dos elementos será feita a seco, somente sendo adicionada água após se obter uma mistura perfeitamente homogênea. A água será adicionada aos poucos, à medida que forem sendo misturados aos demais elementos.

TRAÇOS: Serão utilizados os seguintes traços, de acordo com sua finalidade:

Alvenaria de Tijolos ou Blocos de Concreto

Cimento – cal – areia média: 1:2:8

Rasgos na alvenaria e Chumbações de Esquadrias

Cimento e areia: 1:4

Chapisco

Cimento e areia: 1:3

Revestimento

Cimento, cal e areia no traço 1:2:8 em volume



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ADM: 2025 - 2028

13. Dosagem de Argamassa

Para a dosagem das argamassas serão adotadas medidas padrão, em caixotes apropriados, com as dimensões requeridas para cada traço, não sendo aceito outro tipo de medida e dosagem.

14. Cimento

No armazenamento teremos o cuidado de resguardá-lo da umidade, colocando-o sobre um estrado de madeira, fora do contato direto com o solo ou com as paredes do depósito.

15. Concretos

Os traços de concreto serão misturados em betoneiras.

A composição granulométrica obedecerá às especificações e normas da ABNT.

O concreto misturado será usado imediatamente, em intervalo de 20 minutos, entre o preparo e o lançamento.

A dosagem será por meio de caixotes de dimensões pré-fixadas.

O fator água/cimento será rigorosamente observado.

Serão utilizados os seguintes traços, em volume:

1:2:3 de cimento, areia e brita.

1:2, 5:4 de cimento, areia e brita.

1:3:5 de cimento, areia e brita.

Ciclópico em traço 1:3:5 de cimento, areia e brita com adição de máximo 30% de pedra de mão, cuja maior dimensão não seja superior a 20 cm e inferior a 10 cm.

16. Madeiras

Serão bem secas, de primeira qualidade, sem partes brancas ou podres, carunchos ou brocas, nós ou fendas, que comprometam sua durabilidade ou aparência.

17. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO.

A CONTRATADA deverá observar a legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

A CONTRATADA será a única responsável quanto ao uso obrigatório e correto, por seu pessoal de obra, dos Equipamentos de proteção Individual - E. P. I. - de acordo com a Legislação vigente.

A estrutura de cobertura será composta de arcos treliçados fixados em estrutura de aço, conforme projeto.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ADM: 2025 - 2028

18. MEDIÇÃO

A medição do serviço somente será efetuada após a conclusão total dos serviços, podendo ser efetuadas medições parciais dos serviços após o engenheiro fiscal aferir os serviços, e desde que estejam de acordo com as presentes especificações técnicas.

Todos os serviços serão expressamente medidos in loco.

19. PAGAMENTO

Os serviços serão pagos pelos preços unitários contratuais em conformidade com os critérios de medição definidos no item anterior.

20. LIMPEZA FINAL DAS OBRAS

Após conclusão das obras, a EMPREITEIRA deverá efetuar uma limpeza final em todas as áreas de implantação dos serviços. Deverão ser demolidas todas as instalações físicas do canteiro de obras, se houver.

Santo Antônio do Monte, 28 de abril de 2026.

Luís Fernando De Oliveira
Engenheiro Civil
CREA: 171.572/D
Departamento de engenharia